



Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação

PORTARIA 011/2014

O Prof. Dr. Jorge Carlos Felz Ferreira, Diretor da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e considerando o Art. 53 do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, instituídas pela Resolução n.º 01, de 27 de Setembro de 2013, e ainda conforme deliberação em ata do Conselho de Unidade

RESOLVE:

Substituir, a partir da presente data, as Normas de Elaboração de Anteprojetos e Projetos Experimentais da Faculdade de Comunicação estabelecidas pela portaria n. 006/2011, pelo REGULAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXPERIMENTAIS/ TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), que segue em documento anexo.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.

Jorge Carlos Felz Ferreira
Diretor da Faculdade de Comunicação



Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação

ANEXO I

REGULAMENTO DE PROJETOS EXPERIMENTAIS E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º -	Este Regulamento está em consonância com o Art. 53 do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e com o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, instituídas pela Resolução n.º 01, de 27 de Setembro de 2013.
Art. 2º -	O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relativas à execução das disciplinas Projetos Experimentais I, Trabalho de Conclusão de Curso I, Projetos Experimentais II e Trabalho de Conclusão de Curso II dos Cursos de Jornalismo (integral e noturno) da Faculdade de Comunicação Social (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
§ 1º - § 2º -	As disciplinas Projeto Experimental I, Trabalho de Conclusão de Curso I, Projeto Experimental II e Trabalho de Conclusão de Curso II são atividades curriculares obrigatórias para a conclusão dos cursos de Jornalismo da Faculdade de Comunicação da UFJF. No Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá: <ul style="list-style-type: none">• Demonstrar o domínio conceitual e teórico de sua área de formação;• Vivenciar experiências de produção profissional específica do Curso;• Exercer a argumentação, escrita e oral, a fim de dar cumprimento às exigências gerais de formação.
Art. 3º -	A aprovação do aluno pelo professor das disciplinas Projeto Experimental I e Trabalho de Conclusão de Curso I estará condicionada à entrega, ao final do período letivo, do formulário de aceite com assinatura do orientador e dos integrantes da banca.
Parágrafo único:	O professor responsável pelas disciplinas Projeto Experimental I e Trabalho de Conclusão de Curso I encaminhará os formulários de aceite dos alunos aprovados aos coordenadores dos respectivos cursos.
Art. 4º -	A banca examinadora de Projeto Experimental II/ Trabalho de Conclusão de Curso II será composta por: <ul style="list-style-type: none">a) Professor orientador;b) Professor co-orientador, se for o caso;c) Dois avaliadores convidados, podendo ser: dois docentes de ensino superior, um obrigatoriamente vinculado à Facom; ou dois docentes de ensino superior, um deles obrigatoriamente docente da Facom, e um profissional da área.



Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação

§ 1º -	O Projeto Experimental II/ Trabalho de Conclusão de Curso II será orientado obrigatoriamente por professor de Departamentos da FACOM/UFJF, facultada a co-orientação a outro professor desta ou outra IES, ou ainda de profissional da área.
§ 2º -	Caso o aluno modifique o tema, o orientador e/ou a composição da banca examinadora do Projeto Experimental II/ Trabalho de Conclusão de Curso II, deverá encaminhar à secretaria da FACOM, no primeiro dia de aula, justificativa de alteração com respectivo novo aceite.
Art. 5º -	O produto final das disciplinas Projeto Experimental II e Trabalho de Conclusão de Curso II consistirá: <ul style="list-style-type: none">• Para os ingressantes até o segundo semestre de 2014, inclusive, de trabalho prático na área de Comunicação ou monografia com reflexão teórica sobre temas relacionados à Comunicação Social.• Para os ingressantes a partir do primeiro semestre de 2015, inclusive, de trabalho prático de cunho jornalístico ou monografia com reflexão teórica sobre temas relacionados à atividade jornalística.
Parágrafo único:	O trabalho deve obedecer às normas técnicas da ABNT/ FACOM, com um mínimo de 50 (Cinquenta) laudas no caso da monografia, excluindo-se os anexos, exigindo-se encadernação, ou no caso de trabalho prático, acompanhado de memorial descritivo com um mínimo de 30 (trinta) páginas.
Art. 6º -	A Orientação do Projeto Experimental II e do Trabalho de Conclusão de Curso II, obrigatória, far-se-á nas seguintes etapas: <ol style="list-style-type: none">a) O orientador será escolhido pelo graduando, atendendo as disposições do Art. 3º, Parágrafo Primeiro;b) Aceita a orientação, o professor conduzirá os trabalhos segundo as normas;c) Recomenda-se que cada professor da FACOM oriente no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Projetos Experimentais ou Trabalhos de Conclusão de Curso;d) O orientador fixará os horários de trabalho e desenvolvimento do Projeto Experimental, observando o mínimo de 30 (trinta) horas de atividades por Projeto;e) O graduando comparecerá à totalidade das horas fixadas, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo orientador, sob pena de cancelamento da orientação;f) Cabe ao orientador autorizar a entrega/ defesa do trabalho final.
Art. 7º -	A conclusão do Projeto Experimental II e do Trabalho de Conclusão de Curso II observará as seguintes etapas: <ol style="list-style-type: none">a) O TCC será entregue na Secretaria da FACOM/UFJF em data e horário fixados pela direção a cada início de semestre letivo;b) O trabalho será apresentado com encadernação em espiral no número de vias equivalente ao dos integrantes da banca



Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Comunicação

	<p>examinadora, exigindo-se o mesmo número caso exista trabalho prático;</p> <p>c) Após a defesa, será destinada ao acervo da FACOM/UFJF, com entrega na Secretaria da unidade em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da banca, cópia do trabalho em mídia digital, incluindo as alterações sugeridas pelos avaliadores. A aprovação do aluno na disciplina, no sistema de registro acadêmico da UFJF, fica condicionada a essa entrega;</p>
Art. 8º -	<p>A apresentação e a defesa do trabalho serão realizadas em sessão pública, com recomendação de que sua duração não exceda 2 (duas) horas em data fixada pela Secretaria da FACOM/UFJF, cumprindo as seguintes etapas:</p> <p>a) Constituição da sessão pelo Orientador;</p> <p>b) Exposição do trabalho pelo graduando, em até 20 (vinte) minutos;</p> <p>c) Avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos Examinadores;</p> <p>d) Arrazoado e esclarecimentos pelo graduando;</p> <p>e) Avaliação final pela banca, em sessão reservada.</p>
Art. 9º -	<p>Os casos omissos devem ser encaminhados para apreciação do Conselho de Unidade.</p>
Art. 10º -	<p>Este Regulamento entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2014. Ficam revogadas as disposições em contrário.</p>
Art. 11 -	<p>Publique-se por afixação.</p>

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Jorge Carlos Felz Ferreira
Diretor da Faculdade de Comunicação Social
Universidade Federal de Juiz de Fora